

O SENTIDO DA VERDADE E A VERDADE DO SENTIDO: NIKLAS LUHMANN E MARKUS GABRIEL DIANTE DO PROBLEMA DA INTELIGIBILIDADE

THE MEANING OF TRUTH AND THE TRUTH OF MEANING: NIKLAS LUHMANN AND MARKUS GABRIEL ON THE PROBLEM OF INTELLIGIBILITY

Esdras Silva Sales Barbosa¹ e Vinícius Quarelli²

“Não há ocultação nem uma verdade oculta,
nem nenhum criador de intrigas oculto por detrás do cenário,
como acreditam os sociólogos”.

Niklas Luhmann

RESUMO

Este artigo investiga em que medida as epistemologias de Niklas Luhmann e Markus Gabriel, apesar de partirem de tradições e problemas distintos, podem ser aproximadas por um gesto crítico comum contra concepções simplistas de verdade, totalidade e fundamento. Partindo de um método fenomenológico-hermenêutico, o estudo reconstrói, em Luhmann, a substituição do paradigma representacional por um paradigma operacional: conhecer passa a significar observar, e observar implica operar distinções que reduzem complexidade no interior de sistemas autopoiéticos de comunicação funcionalmente diferenciados. Em Gabriel, examina-se a ontologia pluralista que recusa o “mundo” como totalidade absoluta, propondo que existir é aparecer em campos de sentido irreduzíveis, sem hierarquia redutiva ao naturalismo. O argumento central sustenta que, embora “sistema” e “campo de sentido” não sejam conceitos equivalentes, ambos funcionam como condições de inteligibilidade do real em um cenário de complexidade: a realidade não se oferece como um todo transparente, mas se torna acessível por mediações estruturadas - ora comunicativas e sistêmicas, ora ontológicas e pluralistas. A conclusão aponta, assim, que a interlocução entre Luhmann e Gabriel não depende de harmonização artificial, mas da identificação de uma afinidade mínima: a recusa de qualquer acesso imediato ao todo e a afirmação de múltiplos domínios nos quais o real opera, aparece e se compreende.

Palavras-chave: Ontologia; verdade; sistemas sociais; observação; campos de sentido; novo realismo.

1 Advogado. Mestrando em Direito Público pelo Programa de Direito da Unisinos (Bolsa Capes/Proex). Graduado em Direito pelo Centro Universitário Adventista de Ensino do Nordeste (UNIAENE). É membro do Grupo de Pesquisa Teoria do Direito (UNISINOS/CNPQ). E-mail: esdrasbarbosaadv@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0337-5492>

2 Doutorando e mestre em Direito Público pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), na linha de pesquisa Hermenêutica, Constituição e Concretização de Direitos, sob orientação do Professor Doutor Lenio Luiz Streck. Especialista em Direito Constitucional pela Academia Brasileira de Direito Constitucional (ABDConst), bem como em Teoria do Direito, Dogmática Crítica e Hermenêutica pela mesma instituição. Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR). Pesquisador e coordenador do Grupo de Pesquisa DASEIN - Núcleo de Estudos Hermenêuticos; Atividade profissional: professor da ABDConst. e Advogado contencioso corporativo no Pansieri Advogados. E-mail: viniciusquarelli@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7920-2331>

ABSTRACT

This paper examines whether Niklas Luhmann's epistemology and Markus Gabriel's new realist ontology—despite their fundamental differences—can be related through a shared critical stance against naïve accounts of truth, totality, and foundation. Using a phenomenological-hermeneutic approach, it reconstructs Luhmann's shift from representational to operational epistemology: knowing becomes observing, and observing entails drawing distinctions that reduce complexity within autopoietic, functionally differentiated systems of communication. It then analyzes Gabriel's pluralist ontology, which rejects “the world” as an all-encompassing totality and argues that existence consists in appearing within irreducible fields of sense, without any reductive hierarchy to naturalism. The paper argues that although “system” and “field of sense” are not equivalent concepts, both operate as conditions of intelligibility for reality under conditions of complexity: reality is not given as a transparent whole but becomes accessible through structured mediations—communicative and systemic in Luhmann, ontological and pluralist in Gabriel. The conclusion suggests that a productive dialogue does not require forced reconciliation, but rather the recognition of a minimal affinity: the refusal of any immediate access to the whole and the affirmation of multiple domains through which reality operates, appears, and becomes intelligible.

Keywords: *Ontology; truth; social systems; observation; fields of meaning; new realism.*

1 INTRODUÇÃO

A questão da verdade não se esgota com a crítica ao realismo ingênuo, tampouco encontra solução na radicalização de qualquer ordem de discurso. Não se resolve simplesmente pela substituição de uma metafísica por outra, nem pela denúncia das pretensões fundacionistas do pensamento tradicional. Na realidade, o conceito de verdade não desaparece quando a criticamos, assim como não se estabiliza quando afirmamos dogmaticamente. Essas questões não são episódicas; são estruturantes.

Nesse sentido, a verdade não é apenas um tema. Ela é um problema que atravessa condições contemporâneas de inteligibilidade, reconfigura a história e talvez jamais tenha sido definitivamente resolvido - o que, longe de desqualificar o esforço filosófico, demonstra, na realidade, a sua eterna perenidade. Com efeito, se a questão permanece aberta, isso não diminui o brilho das tentativas contemporâneas de enfrentá-la. Ao contrário, revela a grandeza daqueles que, conscientes da tradição que os precede, procuram ir além do já dito sem ignorar as raízes históricas do problema.

É nesse cenário que se inscreve a presente investigação. Entre a dissolução moderna da realidade e a reconstrução sistêmica da sociedade, permanece uma pergunta elementar e, ao mesmo tempo, decisiva: em que medida é possível sustentar a existência de algo (real) sem ceder ao realismo ingênuo e sem desistir em favor de um relativismo?. O contato sistemático com essa matriz teórica suscitou uma hipótese interpretativa que orienta este estudo: a de que, apesar das diferenças estruturais evidentes, haveria um ponto de convergência possível entre o construtivismo operacional luhmanniano e o chamado novo realismo alemão, especialmente na obra de Markus Gabriel.

A hipótese que se pretende desenvolver consiste precisamente nisso: ambos os autores, cada qual a seu modo e a partir de tradições distintas, realizam uma crítica consistente às concepções simplistas de verdade, rejeitando a ideia de uma correspondência imediata e transparente entre sujeito e mundo. Contudo, essa convergência negativa não implica equivalência teórica. Sustenta-se que a ontologia pluralista dos campos de sentido proposta por Gabriel, ao afirmar a inexistência do “mundo” como totalidade, recoloca em chave ontológica um problema que a teoria dos sistemas já havia deslocado para o plano estrutural da observação.

Em Luhmann, a realidade não é negada nem multiplicada ontologicamente, mas processada por operações comunicativas autorreferenciais no interior de sistemas funcionalmente diferenciados. A questão central, portanto, não é apenas se ambos rejeitam o realismo ingênuo, mas se o novo realismo constitui efetiva alternativa ao construtivismo operacional ou se, ao contrário, reformula sob linguagem ontológica aquilo que a teoria sistêmica descreve como efeito da diferenciação e da observação de segunda ordem.

O problema que orienta esta investigação pode, então, ser formulado nos seguintes termos: a ontologia pluralista dos campos de sentido constitui uma alternativa estrutural ao construtivismo sistêmico de Luhmann ou apenas reconfigura, em termos ontológicos, a pluralidade já descrita pela diferenciação funcional da sociedade moderna?

O problema não consiste em aproximá-los artificialmente, nem em dissolver suas divergências. Consiste, antes, em investigar se a crítica ao realismo ingênuo e ao correlacionismo trivial pode assumir formas estruturalmente distintas e, ainda assim, compartilhar um gesto comum: a recusa de qualquer acesso imediato ao todo e a insistência na mediação - seja ela sistêmica, seja ela ontológica.

Trata-se, portanto, de compreender se a divergência entre construtivismo operacional e realismo pluralista exclui qualquer ponto de contato ou se, paradoxalmente, a crítica que cada um dirige a concepções simplificadas de verdade constitui precisamente o terreno mínimo de possível interlocução.

O objetivo geral da pesquisa é analisar em que medida as epistemologias de Niklas Luhmann e Markus Gabriel podem ser relacionadas, identificando aproximações e divergências quanto ao estatuto da realidade, do sentido e da verdade. Não se trata de harmonizar artificialmente posições distintas, mas de examinar com precisão seus pressupostos ontológicos e suas consequências epistemológicas.

Como objetivos específicos, busca-se: (a) reconstruir os fundamentos conceituais de cada autor, especialmente os conceitos de observação, sistema e comunicação em Luhmann, e de existência, campo e sentido em Gabriel; (b) explicitar os compromissos ontológicos implícitos em cada projeto; e (c) examinar as implicações dessas posições para a compreensão contemporânea da verdade.

A investigação procede por reconstrução imanente das arquiteturas conceituais de Niklas Luhmann e Markus Gabriel, seguida de contraste estrutural entre seus pressupostos ontológicos e epistemológicos. Em vez de aplicar categorias externas previamente fixadas, o artigo reconstrói os conceitos centrais de cada autor - observação, sistema, autopoiese e diferenciação funcional, no caso

luhmanniano; existência, campo de sentido e inexistência do mundo, no caso gabrieliano - respeitando a coerência interna de cada teoria.

A análise procederá, portanto, por descrição conceitual rigorosa, seguida de comparação crítica, preservando a singularidade de cada arquitetura teórica e evitando tanto reducionismos quanto simplificações apressadas.

A justificativa do estudo reside na relevância contemporânea do debate entre construtivismo sistêmico e realismo filosófico, especialmente em um cenário marcado pelo esgotamento das estratégias antirrealistas e clínicas modernas. A teoria dos sistemas sociais representa uma das mais sofisticadas tentativas de compreender a sociedade moderna a partir da diferenciação funcional e da observação de segunda ordem, redefinindo o estatuto da verdade no interior da comunicação.

O novo realismo, por sua vez, emerge como reação filosófica a esse esgotamento, propondo uma ontologia pluralista que busca reabilitar a existência sem retornar ao dogmatismo metafísico. Ao colocar esses dois projetos em diálogo, o artigo pretende contribuir para a reflexão filosófica acerca das condições contemporâneas de possibilidade da verdade, não como retorno a uma transparência perdida, mas como reconstrução crítica de seus pressupostos.

2. INTRODUCE YOURSELF: Luhmann e Gabriel em perspectiva e teoria

2.1 HISTÓRICO E SITUAÇÃO DE LUHMANN E GABRIEL

Com efeito, este item busca situar historicamente e estruturar conceitualmente as arquiteturas intelectuais que serão posteriormente colocadas em diálogo. A comparação somente adquire legitimidade quando precedida por uma compreensão adequada da lógica interna de cada pensamento, de seus pressupostos, de seus conceitos operatórios e do problema filosófico que cada qual pretende enfrentar.

Niklas Luhmann(1927-1998) emerge no cenário intelectual do pós-guerra alemão como um dos principais teóricos comunicacionais, focando em um projeto de modernidade que vai na contra-mão da tradição ocidental. Desta maneira, o pensador alemão abandona o “iluminismo metodológico” comum a academia europeia, e buscou reconstruir uma teoria da sociedade que foca em sistemas sociais (construtivismo sistêmico) e não no indivíduo (antropocentrismo)(Rogowski, 2023, p. 1-15).

O sociólogo foi advogado na administração pública alemã. Fato que coloca o direito como elemento em sua teoria da sociedade. Buscando enquadrar o autor na epistemologia jurídica, encontramos espaço na epistemologia pragmática (pragmático-sistêmica). Com a crise das leituras normativas, a teoria dos sistemas tem relevância por se abrir para o entorno social e a positividade e relevância de paradoxos (Rocha, 2013, p. 141-149).

Sociedade é o sistema abrangente de todas as comunicações possíveis. O elemento constitutivo do social não é o sujeito, mas uma teia complexa de operações comunicativas entendida como

síntese de três seleções: informação, ato comunicativo e compreensão. O principal problema da modernidade seria então seria a redução de complexidade (Moura, 2018, p. 173-194).

Com efeito, surge aqui o conceito de autopoiese, apropriado da biologia de Maturana e Varela: assim como organismos vivos reproduzem suas próprias operações vitais, sistemas sociais reproduzem-se ao gerar comunicação a partir de comunicação. Logo, a sociedade seria um sistema autopoietico complexo, em um ambiente contingente (Barreto, 2016, p. 340-375).

O contexto intelectual no qual Luhmann opera é aquele da crise das teorias abrangentes da sociedade. A modernidade caracteriza-se por um processo de diferenciação funcional: em vez de organização hierárquica baseada em estratos ou centros de autoridade unificadores, a sociedade passa a estruturar-se por sistemas autônomos que operam segundo códigos próprios. Economia, direito, política, ciência, religião e educação não são subsistemas subordinados a um centro, mas sistemas relativamente fechados que processam comunicações segundo suas próprias formas de diferenciação.

Não fosse isso suficiente, a influência de George Spencer-Brown e sua lógica da distinção introduz outro elemento fundamental: o sistema é aquilo que se constitui ao distinguir-se de um ambiente na medida em que, em Luhmann, não há sistema sem diferença. O ambiente de cada sistema é composto por outros sistemas, e cada sistema só pode observar o mundo segundo seu próprio código binário. O Direito, por exemplo, opera segundo lícito/ilícito, por exemplo. Toda descrição é observação, e toda observação implica distinção.

Assentadas essas premissas, pode-se assim sintetizar o núcleo da proposta luhmanniana: a sociedade moderna é uma rede autopoietica de comunicações diferenciadas funcionalmente, na qual a realidade social coincide com operações comunicativas que se reproduzem, segundo códigos próprios. Nesse contexto, a ontologia tradicional é reconfigurada por uma teoria da forma e da observação - mais especificamente, no sentido de que, para esse referencial teórico, não há totalidade acessível fora das operações que a descrevem. Há, sim, complexidade estrutural administrada por diferenciação sistêmica.

Passando ao segundo autor, é necessário situar Markus Gabriel no contexto da chamada virada realista do início do século XXI. Após décadas marcadas pela hegemonia de correntes construtivistas, pós-estruturalistas e correlacionistas, parte da filosofia continental europeia passa a reivindicar a reabilitação da ontologia. O chamado novo realismo, associado a nomes como Maurizio Ferraris, Quentin Meillassoux e Graham Harman, propõe superar tanto o relativismo pós-moderno quanto o naturalismo reductivo. É nesse cenário que Gabriel se insere.

Formado na tradição do idealismo alemão, com forte influência de Schelling, Gabriel assume cátedra na Universidade de Bonn ainda jovem, tornando-se uma das figuras centrais do debate ontológico contemporâneo. Sua obra *Warum es die Welt nicht gibt*, publicada em 2013 - traduzida como *Porque o mundo não existe* - apresenta a tese que o tornou conhecido internacionalmente: o mundo, entendido como totalidade absoluta de tudo o que existe, não existe. Contudo, desde logo é impor-

tante deixar claro: essa formulação não equivale à negação da realidade, mas à rejeição da ideia de totalidade ontológica fechada (Gabriel, 2016).

Em *O sentido da existência*, Gabriel desenvolve sistematicamente sua ontologia dos campos de sentido. Existir significa aparecer em um campo de sentido determinado. Campos de sentido não são construções subjetivas, mas domínios nos quais objetos, eventos e entidades se manifestam. Para o filósofo, não há um campo que englobe todos os campos e, por isso, não há mundo como totalidade. A inexistência do mundo é condição da pluralidade do ser (Gabriel, 2016).

Delimitando apenas o essencial, sua crítica ao naturalismo é desenvolvida também em *Eu não sou meu cérebro*, onde argumenta contra o neurocentrismo e o reducionismo materialista. Diversamente, argumenta que a mente não é idêntica ao cérebro, ainda que o cérebro seja condição necessária para a vida mental. Assim, sustenta um pluralismo ontológico no qual entidades físicas, matemáticas, ficcionais, morais e históricas possuem modos próprios de existência. Com efeito, a ontologia precederia a epistemologia e “algo enquanto algo” sempre existiria independentemente de nossa capacidade de conhecê-lo como totalidade (Gabriel, 2018).

Assentadas essas premissas, pode-se sintetizar: Gabriel propõe uma ontologia pluralista e não-totalizante, na qual a inexistência do mundo enquanto totalidade absoluta garante a multiplicidade dos campos de sentido. Ademais, a realidade não se reduziria à natureza físico-material nem à construção subjetiva. Para o autor, existir é aparecer em um campo estruturado de inteligibilidade e não há fundamento último nem unidade abrangente, mas pluralidade irreduzível de domínios ontológicos.

2.2. A VERDADE SOBRE A VERDADE EM NIKLAS LUHMANN

Em Luhmann, a epistemologia não se apresenta como disciplina autônoma que antecede a teoria social; ela coincide com o próprio modo de construção da teoria. Conhecer não significa representar adequadamente um objeto previamente dado. Conhecer significa observar. E observar, no interior dessa arquitetura conceitual, não é contemplar um mundo já constituído, mas operar distinções capazes de tornar suportável a complexidade do social. Nesse sentido, a pergunta fundamental deixa de ser “o que é a sociedade?” e passa a ser “como é possível observá-la sem sucumbir à sua complexidade?”. A resposta luhmanniana não aponta para um fundamento último, mas para operações que reduzem possibilidades e, com isso, permitem continuidade.

Nesse sentido, Leonel Severo Rocha e Bernardo Leandro Carvalho Costa (2023, p. 26) ao enfatizar que a teoria luhmanniana desloca o eixo do conhecimento da subjetividade para a operação sistêmica. Por certo, argumentam que o que se convencionou chamar de “construtivismo” em Luhmann não deve ser confundido com relativismo.

Trata-se, antes, de um construtivismo operativo: as descrições do mundo não são cópias da realidade, mas construções realizadas por observadores situados em sistemas específicos.

O conhecimento, portanto, não emerge da intersubjetividades mas de operações que se estabelecem socialmente. A consciência individual não desaparece, mas é tratada como sistema psíquico distinto do sistema social; o elemento constitutivo deste último é a comunicação. Em termos mais refinados:

O ponto central na Teoria dos Sistemas Sociais é deslocado para a comunicação. A comunicação envolve os atos de seleção, emissão, compreensão e aceitação, passa a ser a base de observação da sociedade. Essa comunicação, que parte dos indivíduos, é dotada de sentido na medida em que esteja conectada a determinado sistema social. A complexidade social, nessa perspectiva, parte da conclusão de que há incontáveis possibilidades de comunicação na sociedade. Em relação a essa observação, faz-se necessário desenvolver um arcabouço teórico capaz de reduzir a complexidade social, sendo apto, sobretudo, a identificar os pressupostos que baseiam a observação de determinado indivíduo na sociedade (Rocha; Costa, 2023, p. 26).

É precisamente aqui que a epistemologia luhmanniana assume sua forma mais radical. A sociedade não é composta por indivíduos, nem por ações isoladas, mas por comunicações que se encadeiam recursivamente. Comunicação não é simples transmissão de conteúdo, nem expressão direta de intenções subjetivas. Ela consiste em uma operação que articula seleção de informação, enunciação e possibilidade de compreensão. O que importa não é o interior psicológico de quem comunica, mas a possibilidade de que a comunicação seja retomada por outras comunicações. Uma decisão judicial, por exemplo, adquire realidade social não porque exprime a vontade íntima de um magistrado, mas porque se conecta a petições, precedentes, recursos e futuras decisões. É essa conectividade que constitui o social (Luhmann, 1980).

A partir dessa redefinição, torna-se possível compreender a noção de observação como operação de distinção. Inspirando-se na lógica formal das distinções, Luhmann sustenta que observar implica traçar uma diferença. Não se observa tudo; observa-se algo sob determinada forma. Cada sistema opera segundo um código binário que orienta suas distinções: o Direito distingue entre direito e não direito; a Economia, entre pagamento e não pagamento; a Ciência, entre verdadeiro e falso; a Política, entre governo e oposição.

Não se trata de simples classificações arbitrárias, mas de formas estruturais que permitem ao sistema reduzir complexidade e continuar operando. A epistemologia, nesse horizonte, transforma-se em observação de segunda ordem: observar como os sistemas observam, isto é, descrever as formas pelas quais produzem sentido.

Essa reconfiguração exige também precisão quanto ao conceito de autopoiese. Sistemas sociais são operacionalmente fechados, o que significa que produzem suas operações com base em operações anteriores do mesmo sistema. Isso não implica isolamento. Pelo contrário, o fechamento é condição de abertura. Um sistema pode ser perturbado por seu ambiente, mas traduz essa perturbação em seus próprios termos. Um tribunal pode ser confrontado com uma crise econômica, mas decidirá juridicamente, e não economicamente. A abertura cognitiva ocorre justamente porque há

fechamento operacional: somente um sistema que mantém sua forma pode processar irritações externas sem dissolver-se.

Outro ponto central, sublinhado por Luhmann é a diferenciação funcional da sociedade moderna como condição epistemológica. Em sociedades pré-modernas, as funções sociais estavam sobrepostas ou hierarquicamente integradas. Na modernidade, ao contrário, emergem sistemas especializados que operam com racionalidades próprias. Essa diferenciação não é apenas sociológica; ela é condição de possibilidade da observação.

Somente quando há distinção estrutural entre sistemas é que se pode descrever suas operações específicas, suas contingências e seus processos evolutivos. Mudanças jurídicas, por exemplo, podem ser observadas como variações que, se estabilizadas por repetição e aceitação sistêmica, tornam-se novas estruturas normativas (Luhmann, 2006).

A distinção entre código e programa aprofunda essa arquitetura epistemológica. O código fornece a forma binária estável que identifica o sistema; o programa define as condições sob as quais o código será aplicado. No Direito, o código direito/não direito mantém-se constante, enquanto Constituição, leis e precedentes funcionam como programas que condicionam decisões futuras.

Essa distinção impede que o sistema abandone sua identidade ao observar elementos externos. O Direito pode considerar argumentos morais ou impactos econômicos, mas somente os processa se puder traduzi-los em categorias jurídicas. Nas palavras do próprio autor (2014):

Today we do not think solely of the self-programming of computers and the problems of self-organisation which could be compared with, for example, positivisation in the area of law. In other words, we are talking about self-reference not only at the level of system structures. Rather we are speaking of self-referential systems which themselves produce every type of unity that they require and employ: even the unity of the system itself as well as the unity of those elements (e.g. actions) of which the system consists (Luhmann, 2014):

Por fim, é necessário afastar um equívoco recorrente, é a proposta deste artigo. A verdade para Luhmann é o valor positivo do código verdadeiro/falso. Ela também é uns meios de comunicações simbolicamente generalizados do sistema científico, pois transforma a improbabilidade do descrédito de uma teoria em aceitação (Luhmann, 2000).

Em síntese, a epistemologia luhmanniana substitui o paradigma representacional por um paradigma operacional. Conhecer é distinguir; observar é reduzir complexidade; sistemas mantêm sua identidade por meio de códigos e programas; e a sociedade moderna pode ser descrita como rede autopoietica de comunicações funcionalmente diferenciadas. O resultado não é o abandono da verdade, mas sua reconfiguração: a verdade deixa de ser correspondência imediata com uma totalidade metafísica e passa a ser operação estruturada em sistemas específicos. Essa reformulação oferece instrumentos analíticos rigorosos para descrever como diferentes racionalidades sociais - jurídica, científica, política, econômica - se produzem, se estabilizam e se transformam no interior da sociedade moderna.

2.3 A EPISTEMOLOGIA DE MARKUS GABRIEL

Se, no item anterior, a questão consistia em compreender como a teoria dos sistemas reconstrói o problema do conhecimento a partir da observação e da diferenciação funcional, aqui o desafio é distinto. Trata-se de enfrentar uma proposta que recoloca a ontologia no centro do debate contemporâneo, mas o faz sob uma forma não metafísica, não totalizante e deliberadamente anti-monista. Markus Gabriel não pretende restaurar a metafísica clássica; tampouco pretende dissolvê-la na crítica pós-moderna. Sua proposta situa-se num ponto intermediário e, ao mesmo tempo, disruptivo: afirmar a existência de múltiplas realidades sem admitir a existência do mundo enquanto totalidade absoluta.

O ponto de partida de Gabriel é a crítica simultânea a duas posições que, segundo ele, compartilham um mesmo equívoco estrutural: a metafísica tradicional e o construtivismo pós-moderno. A primeira supõe que exista um “mundo” entendido como totalidade de tudo o que existe, uma espécie de horizonte englobante que poderia, ao menos em princípio, ser descrito por uma teoria suficientemente abrangente. O segundo, por sua vez, nega o acesso a qualquer realidade independente, afirmando que tudo aquilo que chamamos de “fato” é resultado de construções discursivas, linguísticas ou culturais. Em ambos os casos, o erro residiria na pressuposição de uma totalidade - seja ela afirmada como existente, seja ela negada como acessível.

É nesse ponto que surge sua tese mais conhecida e, à primeira vista, paradoxal: o mundo não existe. A formulação é provocativa, mas não deve ser interpretada como niilismo ontológico. Gabriel não afirma que nada existe; ao contrário, sustenta que quase tudo existe - exceto o mundo como totalidade fechada. O “mundo”, entendido como o conjunto de todos os conjuntos, seria uma noção incoerente, pois implicaria um campo que englobasse todos os campos, inclusive a si mesmo. A inexistência do mundo não é uma negação do real; é uma recusa da totalização do real.

Para compreender essa posição com precisão, é indispensável deter-se no conceito central de sua filosofia: campos de sentido (*Sinnfelder*). A ideia pode ser formulada do seguinte modo: algo existe se e somente se aparece em um campo de sentido. Existência não significa mera presença física, nem depende de reconhecimento subjetivo. Existir é manifestar-se em um domínio estruturado de inteligibilidade. Um número, uma montanha, uma obra literária, uma instituição jurídica, um sonho ou uma ficção científica existem - cada qual em seu campo específico.

Um campo de sentido não é uma perspectiva subjetiva, nem um recorte arbitrário imposto por um observador. Trata-se de uma estrutura objetiva de aparecimento. Quando dizemos que o Vesúvio existe, ele aparece no campo da geologia, da geografia, da história, da experiência perceptiva. Quando afirmamos que Dom Quixote existe, ele não aparece no campo da física, mas no campo da literatura. Não há hierarquia ontológica que reduza um campo ao outro. A pluralidade dos campos é constitutiva do ser.

Essa concepção implica uma ruptura decisiva com o naturalismo reduutivo. Em *Eu não sou meu cérebro*, Gabriel argumenta que a redução da mente a processos neurofisiológicos é uma forma

contemporânea de monismo materialista. Para o autor, cérebro é condição biológica para determinados fenômenos mentais, mas não esgota a dimensão do espírito. Pensamentos, normas, obras de arte e instituições não são epifenômenos de partículas elementares; possuem realidade própria em campos específicos. A ontologia, portanto, não se confunde com física. O universo físico é apenas um entre múltiplos domínios do real.

A crítica ao naturalismo não conduz, contudo, a um idealismo subjetivista. Gabriel insiste que os campos de sentido não são produzidos pela consciência individual. Eles não dependem da vontade humana para existir. O fato de que o Vesúvio seja visto de Nápoles ou de Sorrento não altera sua existência geológica. Ao mesmo tempo, as perspectivas também existem como fatos - fatos sobre modos de aparecimento. Nesse sentido, o novo realismo recusa tanto a tese de que só existam objetos independentes de qualquer perspectiva quanto a tese de que só existam perspectivas sem objetos.

É aqui que sua posição se distancia do correlacionismo, termo consagrado por Quentin Meillassoux para designar a tradição filosófica que afirma que só podemos pensar a correlação entre sujeito e objeto, jamais um dos polos isoladamente. Gabriel sustenta que podemos falar de objetos que existem independentemente de nossa relação cognitiva com eles, sem com isso postular uma totalidade metafísica. A pluralidade ontológica dispensa o mundo como super objeto.

A noção de super objeto, aliás, é precisamente aquilo que ele pretende evitar. O mundo, concebido como totalidade absoluta, seria um objeto que conteria todos os objetos. Ora, um objeto só pode existir se aparecer em um campo de sentido. Mas em qual campo apareceria o mundo como totalidade de todos os campos? Não pode aparecer em um campo particular, pois seria mais abrangente que ele; tampouco pode aparecer em um campo universal, pois este coincidiria com o próprio mundo. A consequência é lógica: o mundo, como totalidade absoluta, não aparece em campo algum. Logo, não existe.

Essa conclusão não leva ao relativismo. Ao contrário, reforça a objetividade. Cada campo possui critérios internos de validade e formas próprias de determinação. Verdades matemáticas não dependem de consenso cultural; decisões jurídicas não se reduzem a estados neurais; experiências estéticas não se confundem com reações químicas. O pluralismo ontológico preserva a autonomia de diferentes domínios do real.

Gabriel Azevedo Cruz, em sua leitura crítica da obra de Gabriel, destaca precisamente esse ponto: o novo realismo não deve ser confundido com um retorno ingênuo à metafísica pré-crítica, mas compreendido como tentativa de superar tanto o ceticismo pós-moderno quanto o cientificismo naturalista. A força da proposta reside na reabilitação da ontologia sob uma forma plural, não totalizante e anti redutiva. A inexistência do mundo, nesse contexto, funciona como princípio regulativo que impede a absolutização de qualquer campo particular (Cruz, 2024, p. 448-457).

Há ainda um aspecto decisivo para a dimensão epistemológica do projeto. Se algo existe ao aparecer em um campo de sentido, então o conhecimento não cria o objeto, mas o descobre no interior de uma estrutura que não depende exclusivamente do sujeito. Podemos errar. Podemos interpretar

equivocadamente. Contudo, o erro só é possível porque há algo a ser conhecido que não se reduz à interpretação. A ontologia precede a epistemologia. A inteligibilidade do real não é produto arbitrário da mente; é condição para que a mente possa operar.

Assentadas essas premissas, pode-se sintetizar o núcleo da proposta de Markus Gabriel nos seguintes termos: (i) não existe o mundo como totalidade absoluta; (ii) existem múltiplos campos de sentido nos quais entidades aparecem; (iii) existir significa aparecer em um campo estruturado de inteligibilidade; (iv) não há hierarquia ontológica que reduza todos os campos ao físico; (v) a pluralidade do ser dispensa tanto o monismo materialista quanto o construtivismo radical.

A ontologia pluralista, assim, não dissolve a realidade na linguagem nem a reduz à natureza físico-material. Ao contrário, afirma a multiplicidade do real como condição de sua inteligibilidade. Se Luhmann desloca o problema da verdade para a operação sistêmica da observação, Gabriel recoloca o debate no plano da existência mesma, insistindo que aquilo que é não depende de uma totalidade que o englobe. Com efeito, a inexistência do mundo não é um gesto niilista; é a condição lógica para que muitos mundos - muitos campos de sentido - possam existir.

3. CONCLUSÃO

O percurso deste artigo partiu de uma inquietação simples apenas na aparência: como sustentar a pergunta pela verdade depois que o realismo ingênuo se tornou filosoficamente insustentável e o relativismo trivial se revelou intelectualmente barato? Na Introdução, situamos a questão no interior de um “paradigma filosófico”, isto é, como horizonte histórico de inteligibilidade que condiciona o modo de perguntar e o modo de responder.

Em seguida, delimitamos um problema comparativo: de um lado, Niklas Luhmann e seu construtivismo-radical, que desloca o conhecimento para a observação e para a operação sistêmica de redução de complexidade; de outro, Markus Gabriel e sua ontologia pluralista, que recusa a totalização do real e reconstrói a existência como aparição em campos de sentido.

O Desenvolvimento fez dois movimentos: primeiro, reconstruiu o lugar teórico e biográfico de cada autor, evitando aproximações apressadas; depois, expôs os núcleos conceituais de cada arquitetura - autopoiese, comunicação, observação de segunda ordem, código/programa e diferenciação funcional, em Luhmann; inexistência do mundo enquanto totalidade, pluralidade ontológica e campos de sentido, em Gabriel. Ao final, o que esteve em jogo não foi “harmonizar” teorias incompatíveis, mas, sim, testar se a crítica contemporânea à verdade simplificada pode assumir formas diferentes e, ainda assim, compartilhar um gesto estrutural comum: a recusa de qualquer acesso imediato ao todo e a insistência em mediações que tornam o real inteligível.

Feita essa retomada, é preciso afirmar com clareza: as diferenças entre os autores não são laterais; elas são constitutivas. Luhmann escreve a partir de uma teoria social que toma a sociedade como

sistema de comunicações e faz da epistemologia uma função interna da observação; Gabriel recoloca a ontologia no centro e afirma a pluralidade do existente sem aceitar o “mundo” como totalidade englobante. O primeiro, no limite, descreve como sistemas produzem sentido ao operar distinções; o segundo sustenta que o próprio existir é aparecer em um domínio estruturado de inteligibilidade - e que “mundo” (como totalidade absoluta) não aparece em domínio algum. A tese de Gabriel pode ser condensada no silogismo que estrutura sua posição: “(P1) Existir é aparecer em um campo de sentido; (P2) o mundo não aparece em um campo de sentido; (C) o mundo não existe”. Já em Luhmann, “mundo” não é destruído por um argumento lógico-ontológico desse tipo: ele é tornado inacessível como ponto arquimediano, porque toda descrição é observação e toda observação implica distinção. O contraste, portanto, é real: Gabriel combate a totalidade no plano do ser; Luhmann a dissolve no plano da observação.

Contudo - e aqui está a hipótese que este item final precisa sustentar -, apesar dessa divergência de arquitetura, ambos parecem convergir em algo decisivo: há, em cada autor, uma condição de inteligibilidade do real que é irreduzível à transparência representacional e, ao mesmo tempo, incompatível com o relativismo vulgar.

Em Luhmann, essa condição é o sistema: não como “coisa” no mundo, mas como forma operativa que emerge da diferença sistema/ambiente e administra a complexidade mediante códigos, programas e observações. O sistema não “espelha” o real; ele o processa por distinções que permitem continuidade comunicativa.

Em Gabriel, a condição é o campo de sentido: o contexto no qual algo pode aparecer, existir e ser determinável. Assim, “campo” não é uma perspectiva subjetiva arbitrária, mas, sim, a estrutura que torna possível o aparecimento de objetos, sempre localmente, por regras de inclusão e exclusão. Em sua obra, campos de sentido são o “local onde os objetos aparecem”, e a noção de “campo” indica um contexto que torna possível a aparição. Nesse sentido, se é verdade que Luhmann insiste na operação e que Gabriel insiste na ideia do aparecimento, também é verdade que ambos recusam, cada qual a seu modo, o sonho de um acesso totalizante e imediato.

Essa convergência ganha nitidez quando se observa o alvo comum (ainda que atacado por flancos diferentes): a ideia de que a realidade pode ser totalizada por uma descrição unívoca. Em Luhmann, a totalização fracassa porque o observador está sempre situado e porque os sistemas são operacionalmente fechados: não há metalinguagem social definitiva que abarque a sociedade sem operar distinções próprias. Em Gabriel, a totalização fracassa porque o “mundo” como totalidade absoluta seria um “campo de sentido de todos os campos de sentido” - e essa entidade não pode aparecer em campo algum sem gerar paradoxos de englobamento (a lista que precisa listar a si mesma; o pintor que precisa pintar o pintor pintado, e assim por diante). A conclusão é a mesma em termos práticos, embora obtida por vias diversas: não há um “todo” disponível. Há, sim, múltiplas formas de inteligibilidade que se distribuem sem convergir para uma instância suprema.

É exatamente por isso que a comparação se torna filosoficamente produtiva. Se a modernidade é marcada por complexidade - social, epistêmica, normativa, tecnológica -, então o problema contemporâneo da verdade talvez não consista mais em escolher entre correspondência e relativismo, mas em compreender como a verdade se torna possível em regimes plurais de sentido. Luhmann fornece uma gramática descritiva dessa pluralidade: a sociedade moderna opera por diferenciação funcional, e cada sistema estabiliza expectativas de acordo com seu código. Gabriel, por sua vez, fornece uma ontologia compatível com a pluralidade sem reduzi-la a “linguagem”: existir é aparecer em campos de sentido, e esses campos são múltiplos e irreduzíveis. Assim, a pluralidade não é um defeito a ser superado por uma teoria total; é a própria condição do real.

O ponto, então, não é afirmar que “sistema” e “campo de sentido” sejam sinônimos. Eles não são. Sistema é uma forma operativa que se reproduz por suas próprias operações e processa irritações do ambiente traduzindo-as em seus termos; campo de sentido é o domínio ontológico de aparecimento no qual objetos podem ser o que são, com critérios internos de determinação. Um trabalha prioritariamente com a lógica da operação e da comunicação; o outro, com a lógica do parecer e da existência local. Mas há uma semelhança de família que importa: em ambos, a inteligibilidade não é um espelho do mundo; ela é uma estrutura de processamento/aparecimento que torna possível lidar com o real sem domesticá-lo numa unidade final.

Essa conclusão permite também uma formulação mais precisa do que o artigo quis evitar desde o início: nem Luhmann é um relativista simplório, nem Gabriel é um retorno ao realismo metafísico antigo. Luhmann não diz “tudo vale”; ele descreve como valores de verdade, validade ou legitimidade se estabilizam em operações específicas. Gabriel não diz “há uma totalidade absoluta acessível”; ele diz o contrário: não há “mundo” como totalidade, mas há realidades múltiplas, factuais, sobre as quais podemos errar - e a possibilidade de erro é, paradoxalmente, uma marca de objetividade (na medida em que algo resiste às nossas crenças). Em suma: um desloca a verdade para a operação; o outro resguarda a objetividade pela pluralidade do ser.

Por fim, a consequência mais importante talvez seja metodológica: a comparação entre Luhmann e Gabriel nos obriga a abandonar a tentação do “grande atalho” - isto é, a pressa em resolver a verdade por uma palavra de ordem (“correspondência!” ou “construção!”). O que emerge é uma tarefa mais exigente: (re)pensar a verdade como problema de inteligibilidade em um mundo complexo, no qual diferentes domínios operam, aparecem e se determinam segundo regras próprias.

Se Luhmann ensina que observar é distinguir e que distinções reduzem complexidade sem eliminá-la, Gabriel lembra que existir é aparecer localmente, e que a multiplicidade dos campos não é um colapso do real, mas sua própria condição. Nesse sentido, este artigo não encerra o debate. Ao contrário, ele delimita e a verdade agora está encarando você, leitor(a), não como dogma, mas como questão. E talvez seja exatamente isso - manter aberta a pergunta sem dissolvê-la - o gesto teórico mais honesto diante da complexidade contemporânea.

REFERÊNCIAS

- BURNET, John. **A Aurora da Filosofia Grega**. Novo Hamburgo: Logos, 2025
- CRUZ, Gabriel. PORQUE O MUNDO NÃO EXISTE, DE MARKUS GABRIEL: resenha crítica. **PÓLEMOS - Revista de Estudantes de Filosofia da Universidade de Brasília**, [S. l.], v. 13, n. 28, p. 448-457, 2024.
- CRUZ, Gabriel Azevedo. Introdução à ontologia dos campos de sentido. In: SHAJARA NéeHilan Bensusan. **Ontologias contemporâneas: o estado da arte**. Toledo: Instituto Quero Saber, 2025
- CUNHA, Paulo Ferreira da. **Dicionário de metodologia jurídica: guia crítico de fundamentos do direito**. São Paulo: Tirant Lo Blanch, 2020
- GABRIEL, Markus. **Eu não sou meu cérebro: filosofia do espírito para o século XXI**. Rio de Janeiro: Vozes, 2018.
- GABRIEL, Markus. **O sentido da existência: para um novo realismo ontológico**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.
- GABRIEL, Markus. **Por que o mundo não existe**. Rio de Janeiro: Vozes, 2016.
- LUHMANN, Niklas. **A sociological theory of law**. 2. ed. Abingdon: Routledge, 2014.
- LUHMANN, Niklas. **Legitimação pelo procedimento**. Brasília: Universidade de Brasília, 1980.
- Luhmann, Niklas. **La realidad de los médios de masas**. Barcelona, Anthropos, 2000.
- LUHMANN, Niklas. **La sociedad de la sociedad**. Ciudad de Mexico: Herder, 2006.
- ROCHA, Leonel Severo. Epistemologia do Direito: revisitando as três matrizes jurídicas. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD)**, v. 5, n. 2, p. 141-149, 2013. Disponível em: <https://revistas.unisinos.br/index.php/RECHTD/article/view/rechtd.2013.52.06>. Acesso em 25/02/2026.
- ROCHA, Leonel Severo. **Epistemologia jurídica e democracia**. 2. ed. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2003.
- ROCHA, Leonel Severo; COSTA, Bernardo Leandro Carvalho. **Constitucionalismo intersistêmico: sistemas sociais e Constituição em rede**. Blumenau: Dom Modesto, 2023.
- ROGOWSKI, Ralf. **The Anthem Companion to Niklas Luhmann**. Anthem Press, 2023,